

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 760/2024

“Altera o Decreto nº 363/2022,
e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO**, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 017/2021,

DECRETA

Art. 1º O Decreto nº 363/2022, que regulamenta a Lei Municipal nº 017, de 29 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 6º. Do total dos recursos financeiros destinado a execução do programa Prato Solidário, no mínimo 80% (oitenta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e suas organizações.

§1º

§ 2º REVOGADO

§ 3º A aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Prato Solidário poderá ocorrer por meio de chamada pública, na forma da legislação pátria.

§4º

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo -Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

Art.

9º.....
.....

§ **1º** Os fornecedores serão agricultores familiares organizados em grupos formais de Cooperativas Rurais ou Associações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

§ **2º** Os grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em Cooperativas ou Associações deverão entregar os documentos relacionados abaixo para participarem do processo licitatório:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica;
- III.** Cópias das certidões negativas junto ao FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- IV.** Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada.

Art. 2º Revoga o § 2º do art. 6º Decreto nº 363/2022, de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo -Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PREFEITA

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO, em 06 de março de 2024.

Silvania Silva Matos
Prefeita Municipal

Praça Professor Salgado, s/n, Centro, CEP 48800-000, Monte Santo -Bahia
CNPJ: 13.698.766/0001-33